Ofício Externo nº 3744/2025

Araucária, 04 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS** DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária Câmara Municipal de Araucária Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.741/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320/64.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o Projeto de Lei nº 2.741/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação solicitado faz-se necessário para recolhimento das taxas e impostos ao Detran-PR, das viaturas utilizadas exclusivamente no Município pelo Funrebom.

Esclarecemos que o PPA e a LDO apresentam o nível de detalhamento até as ações, demonstrando o valor total previsto para cada ação e a LOA apresenta nível de detalhamento maior, demonstrando a divisão do valor da ação por elementos de despesa.

Esclarecemos também que a alteração orçamentária objeto do Projeto de Lei nº 2.741/2025 promove alterações internas nas ações indicadas pela Secretaria, ou seja, apenas altera valores entre elementos de despesa da mesma ação, não promovendo quaisquer alterações nas ações da LOA, LDO e PPA;

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI Prefeito

Processo nº 72188/2025



PROJETO DE LEI N° 2.741, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito (a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação total, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL | | | | |
|--|---|--------------|--|--|
| Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros | | | | |
| Unidade Orçamentária: 22.001 | Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros | | | |
| Funcional Programática: 22.001.0004.0122.0002.2200 | Atividade:Manter a estrutura física, operacional e administrativa, os equipamentos e veículos do Grupamento e promover a capacitação e atualização de bombeiros | | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | | |
| 3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente | R\$ 1.000,00 | | |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.000,00 | | | | |

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
|----------------------------------|--|--------------|--|--|
| Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| Unidade Orçamentária: 09.001 | Gabinete do Secretário - SMFI | | | |
| Funcional Programática: | Atividade: Manter as Atividades da Secretaria Municipal de | | | |
| 09.001.0004.0123.0002.2047 | Finanças. | | | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | | |
| 3390350000 - Serviços de | 01000 - Recursos Ordinários | R\$ 1.000,00 | | |
| consultoria | (Livres)- Exercício Corrente | | | |
| VALO | R TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.00 | 00,00 | | |

Art. 3º O Crédito Adicional Especial, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de julho de 2025.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Processo nº 72188/2025

Prefeito do Município de Araucária

